

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 83ª Zona Eleitoral – Modelo/SC

CONVÊNIO N. 01/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
JUÍZO DA 83ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 83ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Rua XV de Novembro, 476, Centro, CEP 89872 000, na cidade de Modelo/SC, neste ato representada pelo DOUTOR WAGNER LUIS BÖING, Juiz da 083ª Zona Eleitoral de Modelo, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, com sede Avenida Dom Pedro II, 830 – Centro - Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.622.319/0001-98, neste ato representada por DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

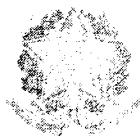
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores dos Municípios pertencentes a circunscrição da 083ª Zona Eleitoral, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 83ª Zona Eleitoral – Modelo/SC

II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e
- b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

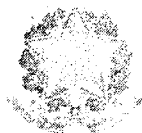
O presente Convênio vigorará de 07 de janeiro à 28 de junho de 2019, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 83ª Zona Eleitoral – Modelo/SC

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Cunha Porã/SC, 11 de dezembro de 2018.

Thaise Siqueira Ornela:
JUÍZA DE DIREITO

P.

Wagner Luis Böing
Juiz Eleitoral

Dareci Cerezolli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Fatima Lourdes Burille Schneider

Fatima Lourdes Burille Schneider

CPE: 901.617.180-00

Ederson Cerezolli

Ederson Cerezolli

CPE: 029.867.439-43